



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1313 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre concessão de auxílio ao 1.º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Grupamento de Monteiro Lobato.

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Decreto disciplinador, auxílio ao 1.º BPMI – Batalhão da Polícia Militar do Interior, Grupamento da Polícia Militar de Monteiro Lobato, situado na Rua Humberto Capelli, 101.

**Art. 2º.** O auxílio de que trata o artigo anterior será de R\$200,00 (duzentos reais), que será repassado mensalmente ao comandante do 1.º Batalhão da Polícia Militar do Interior, Grupamento da Polícia Militar de Monteiro Lobato, na forma de gêneros alimentícios, gás e materiais de limpeza.

**Art. 3º.** A título de impacto orçamentário e financeiro no presente exercício e nos dois seguintes consta dotação para essa finalidade no orçamento em vigor.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.00 – Executivo – 02.01 – Gabinete do Prefeito – 33.90.00 – Aplicações Diretas – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, suplementadas se necessário nos termos do art. 17 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



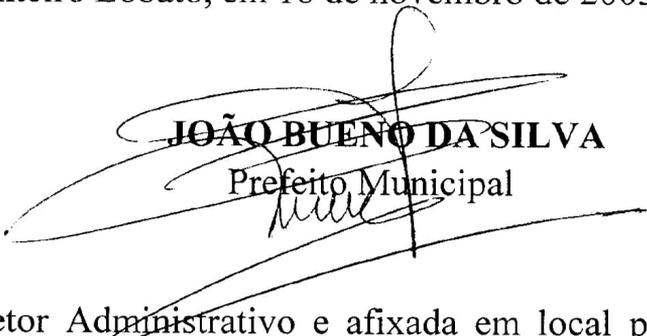
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, em 16 de novembro de 2005.



**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



**LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Assistente Administrativo